



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026

ESTABELECE A PLANTA DE VALORES DOS IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANOS, PARA COBRANÇA DO IPTU-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei nº 1848, de 16 de dezembro de 2016, art. 20 e Lei Municipal nº 3.203, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam corrigidos, conforme variação do IPCA do exercício de 2025, a Planta de Valores dos Imóveis Prediais e Territoriais Urbanos, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 2026, conforme segue:

**IPTU E ITBI PARA IMÓVEIS URBANO
VALORES POR M² em R\$**

Faces de Quadra	Valor venal do m ²
ZONA 01	473,05
ZONA 02	283,84
ZONA 03	236,51
ZONA 04	189,22
ZONA 05	160,83
ZONA 06	66,22
ZONA 07	17,03
CHÁCARA	

**PLANTA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES
EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**

Faces de Quadra	Valor do m ² construído	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1	1.362,14	1.362,14	1.226,14	1.089,89	817,42
2	1.226,14	1.226,14	1.103,14	980,14	736,05
3	1.103,14	1.103,14	993,40	881,76	662,27
4	993,40	993,40	893,12	794,72	596,04



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

5	893,12	893,12	804,18	715,25	535,57
6	804,18	804,18	722,81	643,35	482,50

EDIFICAÇÕES DE TIJOLO A VISTA OU MISTA

Faces de Quadra	Valor do m ² construído	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1	851,65	851,65	766,34	681,19	510,89
2	766,34	766,34	688,76	613,07	459,82
3	688,76	688,76	620,63	550,63	412,49
4	620,63	620,63	558,19	495,76	372,79
5	558,19	558,19	501,43	446,53	334,92
6	501,43	501,43	450,34	401,14	300,85

EDIFICAÇÕES EM MADEIRA

Faces de Quadra	Valor do m ² construído	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1	681,19	681,19	613,07	544,96	408,73
2	613,07	613,07	552,51	491,97	368,97
3	552,51	552,51	497,64	442,77	331,12
4	497,64	497,64	448,44	467,56	298,98
5	448,44	448,44	403,03	359,50	268,69
6	403,03	403,03	363,29	264,94	242,20

EDIFICAÇÕES EM ESTRUTURA METALICA OU SIMILARES

Faces de Quadra	Valor do m ² construído	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1	719,04	719,04	647,14	539,28	395,45
2	671,72	671,72	605,50	503,34	376,54
3	626,31	626,31	563,86	469,26	344,36
4	582,80	582,80	524,13	437,10	321,68
5	541,15	541,15	486,31	406,81	297,09
6	503,34	503,34	452,24	378,44	276,27

Art. 2º - O IPTU será cobrado em quatro parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 14 de abril, a segunda no dia 12 de maio, a terceira no dia 12 de junho e a quarta parcela no dia 14 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo pagamento total à vista, até o vencimento da primeira parcela, em 14 de abril de 2026, será concedido um desconto,



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

sobre o total devido, na ordem de 15% (quinze por cento), de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.970/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,
em 16 de janeiro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICOLI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se:

RICARDO PIZZI

Secretário Municipal da Administração



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS